



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, Nº 92/2018.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina – RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.839.707/0001-40, com endereço na Rodovia RS 122, nº 2570, Bairro/Distrito: Boa Vista, na Cidade de Bom Princípio – RS, neste ato representada por....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de aquisição de três colhedoras de forragens que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1. Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira), para a Patrulha Agrícola do Município de Ernestina, através do Contrato de Repasse nº 851048/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2617.1044371-32/2017, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ernestina, objetivando a execução de Ações relativas ao Ação Fomento ao Setor Agropecuário, com as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	Colhedora de forragens, com capacidade de corte de no mínimo 20 toneladas por hora e no mínimo dois tamanhos distintos de corte.	9.980,00	9.980,00

conforme Processo de Pregão Presencial 04/2018.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 04/2018, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do bem e apresentação da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica dos equipamentos, pelo período mínimo de 12(doze) meses.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o equipamento objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 04/2018, pelo prazo de até 45 dias à contar da assinatura do contrato.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega dos equipamentos junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2110 – 449052000.00.00

1152 – 449052000.00.00

Cláusula Décima: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 21 de março de 2018.




ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante


MARCIO MARCELO ZIMMERMANN
& CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO DE BOM PRINCÍPIO - RS
Rua José Arminio Selbach, 267, Centro
Bom Princípio - RS - Fone: (51) 3634-2247
Marcelo Barkert - Tabelião

Reconheço a assinatura indicada como AUTENTICA de: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN por MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA - ME. Dou fé.+++++

Em Testemunho da Verdade
Bom Princípio, 20 de março de 2018. 15:11:45
Rafael Guilherme Barkert - Substituto
Emol R\$6,80 - SELO: 0296.01.1800003.06711 (R\$1,40)